

DECRETO N.º 51.959, DE 24/09/26.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA
MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO
SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRAMENTO DE ÁREA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.198/2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, a partir da data de publicação deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo do Desdobro do um Lote da Quadra 23, situado à Av. Lindolfo Mattos com Avenida Ademar dos Reis, Barra do Sahy, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade de **Lucila Francisca Favalessa de Marchi**.

Art. 2º O lote descrito no artigo anterior, com área de 1.070,75m² (Um mil, setenta metros e setenta e cinco decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob a matrícula nº 21.883, com a aprovação do desdobro dá origem a 03(três) lotes com as seguintes características:

I – **Lote 01** com área de 356,92m² (trezentos e cinquenta e seis metros e noventa e dois decímetros quadrados), e frente/testada de 12,24m (doze metros e vinte e quatro centímetros) para a Rua Ademar dos Reis.

II – **Lote 02** com área de 356,92m² (trezentos e cinquenta e seis metros e noventa e dois decímetros quadrados), e frente/testada de 12,24m (doze metros e vinte e quatro centímetros) para a Rua Ademar dos Reis.

III – **Lote 05** com área de 356,91m² (trezentos e cinquenta e seis metros e noventa e um decímetros quadrados), e frente/testada de 14,62m (quatorze metros e sessenta e dois centímetros) para a Rua Lindolfo Mattos.

Parágrafo único. Integram este decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo nº 11198/2026.

Art. 3º Fica autorizada **Lucila Francisca Favalessa de Marchi** a proceder com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal nº 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n.º 51.678 de 05/08/2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA
Prefeito Municipal
(Em exercício)